

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA.

Processo: 300/12

Pelo presente Termo, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº. 5.591/02, entidade gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO** Dr. **HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado e identificado, neste ato denominada **CREDENCIANTE**, e, de outro **OTTO BOCK DO BRASIL TÉCNICA ORTOPÉDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.463.513/0001-89, com endereço na Rua Jovelino Aparecido Miguel, nº. 32, Jardim do Lago, Campinas – SP, CEP 13.051-030, representada por seu procurador *in fine* identificado e assinado, neste ato denominada **CREDENCIADA**, resolvem, na melhor forma de direito celebrar o Credenciamento que se regulará pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo de Credenciamento tem por finalidade o fornecimento de cadeiras de rodas e acessórios, pela **CREDENCIADA**, com o objetivo de **abastecer a Loja Ortopédica do CRER**, na condição de revendedora, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I**, parte integrante do presente credenciamento.

Cláusula Segunda – DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CREDENCIADA** fornecerá à **CREDENCIANTE**, o material objeto do presente credenciamento nas formas e condições comerciais contidas na tabela de preços, **ANEXO I**, mediante pedido prévio, entregando-o na **Loja Ortopédica do CRER**, sito na Avenida Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO, CEP 74.653-230.

Parágrafo Primeiro – As entregas dos **produtos da linha de padronizados**, serão efetivadas no prazo **máximo de 15 dias**, contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax ou e-mail.

Parágrafo Segundo – As entregas dos **produtos customizados** com acessórios especiais, serão efetivadas no prazo **máximo de 60 dias**, contados a partir do recebimento das solicitações, que poderão ser realizadas via fax ou e-mail.

vmq

1 / 5



Cláusula Terceira – DA GARANTIA

As garantias dos produtos objeto do presente credenciamento estão definidas de acordo os modelos.

Parágrafo Primeiro – As cadeiras de rodas com os modelos **A3** e **S1**, possuem garantia de 02 (dois) anos para Chassi, e, de 01 (um) ano para os demais componentes.

Parágrafo Segundo – As cadeiras de rodas e carrinhos com os modelos **M2, M5, M6, Blizzard, Avantgarde, Bravo, Kiwi e Kimba**, possuem garantia de 04 (quatro) anos para Chassi, e, de 01 (um) ano para os demais componentes e estruturas.

Parágrafo Terceiro – As almofadas e demais acessórios, possuem garantia de 01 (um) ano.

Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES

Aplicam-se ao presente credenciamento, no que couber, o Código Civil e as leis costumeiras de mercado, além das seguintes obrigações:

I – Da CREDENCIADA:

- a) fornecer isentos de taxas de entrega, **frete CIF**, os produtos objeto do presente credenciamento, na forma estabelecida na Cláusula Segunda, devidamente acondicionados, entregando-os na **Loja Ortopédica da CREDENCIANTE**, onde os mesmos serão conferidos, e se verificadas irregularidades, devolvidos à empresa para que sejam substituídos;
- b) fornecer a **CREDENCIANTE** tabelas de preços, catálogos contendo o “mix” de produtos, e, encartes de divulgação dos produtos;
- c) fornecer a **CREDENCIANTE** produtos objeto do presente instrumento, a título de mostruário, para exposição em sua Loja Ortopédica;
- d) manter assistência técnica permanente, própria ou terceirizada, em Goiânia, e informar a **CREDENCIANTE** sempre que houver qualquer alteração;
- e) produzir os produtos objeto deste instrumento em estrita atenção às normas técnicas cabíveis à espécie;
- f) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do credenciamento ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;
- g) indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à **CREDENCIANTE** ou a terceiros, decorrente da utilização do produto adquirido, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- h) autorizar, a qualquer tempo, a visitação de técnicos na **CREDENCIANTE** no local de produção a fim de averiguar as condições de qualidade de produção dos produtos;
- i) manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos, conforme previsto no presente instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados

vmq

2 / 5



- j) não terão os funcionários da **CRENCIADA**, em nenhuma hipótese, qualquer relação de emprego com a **CRENCIANTE** sendo de sua exclusiva responsabilidade todas e quaisquer despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente credenciamento, sem prévia e expressa anuência da **CRENCIANTE**.

II – Da **CRENCIANTE**:

- a) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;
- b) efetuar pagamento à **CRENCIADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento;
- c) permitir o acesso às suas instalações, do empregado da **CRENCIADA**, quando em serviço, de acordo com as normas de segurança;
- d) comunicar à **CRENCIADA** quaisquer defeitos nas peças, componentes e acessórios, para substituição ou troca imediata, bem como, quaisquer intercorrências que comprometam a prestação de serviços.

Cláusula Quinta – DO VALOR CONTRATUAL

O valor unitário dos produtos fornecidos em obediência ao estabelecido nas cláusulas primeira e segunda, obedecerá ao constante na **tabela de preços, ANEXO I**, parte integrante do presente credenciamento.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

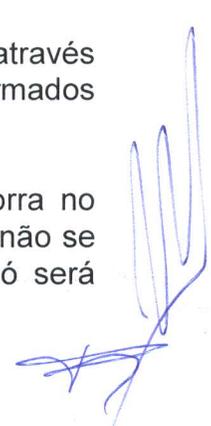
O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado na sexta-feira da semana subsequente à apresentação pela **CRENCIADA** da Nota Fiscal, contendo a discriminação e quantidade dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – As Notas Fiscais deverão ser apresentadas à **CRENCIANTE**, para conferência, no momento da entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo – As Notas Fiscais deverão ser faturadas em nome da **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO** e constar, CNPJ 05.029.600/0002-87 e inscrição estadual – 103.547.258.

Parágrafo Terceiro – O pagamento de que trata esta cláusula será efetuado através de crédito bancário ou boleto. Em caso de crédito bancário, deverão ser informados no corpo da Nota Fiscal os dados bancários da empresa **CRENCIADA**.

Parágrafo Quarto – É condição indispensável para que o pagamento ocorra no prazo estipulado que os documentos hábeis apresentados para recebimento não se encontrem com incorreções, caso haja alguma incorreção, o pagamento só será realizado após estas estarem devidamente sanadas.



vmq



Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à **CRENCIADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Cláusula Sétima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos mediante Termo Aditivo, por manifesto interesse das partes.

Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante acordo entre as partes, na ocorrência de fatos devidamente comprovados, supervenientes e alheios à vontade, através de Termo Aditivo.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

Este contrato, observado o prazo mínimo de **trinta dias** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia) não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos contratantes.

Cláusula Décima – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que se produzam os legítimos efeitos de direito.

Goiânia, 24 de julho de 2012.


Sérgio Daher
 Superintendente Executivo / AGIR
 190.404.581-20


Herculano Franco de Oliveira Júnior
 Procurador / OTTO BOCK DO BRASIL
 930.416.161-49

Testemunhas:


Fabiano Dias Martins
 CPF: 533.513551-49


Vanessa Maria de Queiroz
 CPF: 000.096.021-78

Herculano Oliveira
 Coordenador de Território
 OTTOBOCK DO BRASIL

vmq

4 / 5



ANEXO I

MODELO	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO R\$	GARANTIA do Chassi	GARANTIA dos demais componentes
Carrinhos Terapêuticos				
Carrinho de Transporte Kiwi	470G57=00000_K	1.800,00	04 Anos	01 ano
Carrinho Terapêutico Kimba Spring (Chassi + Assento Multifuncional)	HR329=2000_K // HR329=1000_K	5.100,00	04 Anos	01 ano
Cadeira de Rodas				
Cad. Rodas Adulto Centro A3 - alumínio	480F14=10101 - largura 38	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro A3 - alumínio	480F14=10102 - largura 42	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro A3 - alumínio	480F14=10103 - largura 46	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro A3 - alumínio	480F14=10104 - largura 50	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro S1 - aço	480F14=20101 - largura 35,5 cm	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro S1 - aço	480F14=20102 - largura 40,5 cm	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro S1 - aço	480F14=20103 - largura 43 cm	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro S1 - aço	480F14=20104 - largura 45,5 cm	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Centro S1 - aço	480F14=20105 - largura 50,8 cm	460,00	02 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Start M2 Effect - alumínio	480F53=20000_K	970,00	04 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Start M5 Comfort - alumínio	480F53=50000_K	1.700,00	04 anos	01 ano
Cad. Rodas Infantil Start M6 Junior - alumínio	480F53=60000_K	970,00	04 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Avantgarde CV - alumínio	480F64=20000_K	3.900,00	04 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Avantgarde CLT - alumínio	480F64=10000_K	4.200,00	04 anos	01 ano
Cad. Rodas Adulto Blizzard - alumínio	480A47=00000_K	4.400,00	04 anos	01 ano
Cad. Rodas Infantil BravoRacer - alumínio	480A60=00000_K	4.200,00	04 anos	01 ano
Almofadas			GARANTIA	
Almofada Padrão com capa impermeável	481C53=SM155 - tam. 39x42	45,00	01 ano	-
Almofada Padrão com capa impermeável	481C53=SM160 - tam. 42x42	45,00	01 ano	-
Almofada Padrão com capa impermeável	481C53=SM165 - tam. 42x45	45,00	01 ano	-
Almofada Padrão com capa impermeável	481C53=SM170 - tam. 45x54	45,00	01 ano	-
Almofada Cubic	476C00=SK100	180,00	01 ano	-
Almofada Combi Foam	476C00=SK200	200,00	01 ano	-
Almofada Conturgel	476C00=SK300	330,00	01 ano	-
Almofada Z-Flo	vide grade de tamanho	410,00	01 ano	-
Almofada Advantage	vide grade de tamanho	900,00	01 ano	-
Almofada Cloud	vide grade de tamanho	1.090,00	01 ano	-



vmq


 SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE
 Governo de Goiás

 Centro de Reabilitação e
 Readaptação Dr. Henrique Santillo

 5 / 5
 Av. Vereador José Monteiro, 1655
 St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
 CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
 Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
 www.crer.org.br
 crer@crer.org.br